AUTÓGRAFO N° 015-CMNM/2022
PROJETO DE LEI N° 017-GP/2022
DATA: 07 de fevereiro de 2022
AUTORIA: Poder Executivo
APROVADO

LEI MUNICIPAL Nº____, DE ___DE___DE_____.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ - RO
GABINETE DO PREFEITO
RECEBIDO EM 10/02/2022
Assinatura
Horário 10:27

"Cria Vagas de Cargos de Provimento Efetivo e os incorpora às Leis Municipais nº 634 e 635 ambas do ano de 2008, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários do Poder Executivo do Município de Nova Mamoré e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º. Ficam criados e incorporados ao Plano de Cargos, Carreiras e Salários do Poder Executivo do Município de Nova Mamoré-RO, conforme especialidades, quantidades, cargas horárias e atribuições previstas nos Anexos I e II deste Lei Complementar.

Art. 2º. Os cargos de que trata o artigo 1º desta Lei Complementar serão providos mediante prévia aprovação em concurso público, de provas de títulos, de acordo com o Regime Jurídico dos Servidores Municipais (Lei nº 061/1990), a fim de suprir as necessidades institucionais, respeitando o quantitativo da lotação ao quadro de pessoal, bem como respectiva previsão orçamentária.

§1º. O provimento dos cargos a que se refere esta Lei Complementar dar-se-á sempre no padrão de vencimento inicial da carreira.

§2º. O concurso público referido no caput deste artigo deverá ser realizado conforme edital, o qual definirá de forma clara e objetiva as características do concurso, identificação do cargo e suas atribuições sumárias, requisitos para investidura, bem

como escolaridade e critérios classificatórios e eliminatórios, cabendo-lhe fixar a exigência de formação especializada.

Art. 3º. A jornada de trabalho dos servidores ocupantes dos cargos de que trata o anexo I desta Lei Complementar fica estabelecido em 40 (quarenta) horas semanais e 160 (cento e sessenta) horas mensais.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré-RO.

Art. 21. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Nova Mamoré, 08 de fevereiro de 2022.

André Luiz Baier
Presidente da CMNM

ANEXO I DO PROJETO DE LEI Nº 017-GP/2022

DA CRIAÇÃO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

TÍTULO DO CARGO	CARGA HORÁRIA	CATEGORIA FUNCIONAL	QUANT. VAGAS	ESCOLARIDADE	VENCIMENTO
AGENTE DE TRANSPORTE E TRÂNSITO - CBO 5172-20	40 HORAS	VII	10	NÍVEL MÉDIO	R$ 1.096,11
FISCAL DE OBRAS	40 HORAS	VII	10	NÍVEL MÉDIO	R$ 1.096,11
NUTRICIONISTA	40 HORAS	XI	10	NÍVEL SUPERIOR + REGISTRO CONSELHO	R$ 2.329,84
ASSISTENTE SOCIAL	40 HORAS	XI	20	NÍVEL SUPERIOR + REGISTRO CONSELHO	R$ 2.329,84
PSICÓLOGO	40 HORAS	XI	15	NÍVEL SUPERIOR + REGISTRO CONSELHO	R$ 2.329,84
FONOAUDIÓLOGO	40 HORAS	XI	10	NÍVEL SUPERIOR + REGISTRO CONSELHO	R$ 2.329,84
ENGENHEIRO AMBIENTAL	40 HORAS	XI	07	NÍVEL SUPERIOR + REGISTRO CONSELHO	R$ 2.329,84
TÉCNICO EM GESTÃO PÚBLICA	40 horas	XI	10	NÍVEL SUPERIOR	R$ 2.329,84
PROFESSOR II	40 HORAS	ÚNICA	230	NÍVEL SUPERIOR	R$ 2.582,11
CUIDADOR DE ALUNO	40 HORAS	VII	30	NÍVEL MÉDIO	R$ 1.096,11
INSPETOR DE PÁTIO	40 HORAS	VII	40	NÍVEL MÉDIO	R$ 1.096,11
VIGILANTE	40 HORAS	II	120	NÍVEL FUNDAMENTAL	R$ 984,88
MERENDEIRA	40 HORAS	I	60	NÍVEL FUNDAMENTAL	R$ 974,50
AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO (ZELADOR)	40 HORAS	I	160	NÍVEL FUNDAMENTAL	R$ 974,50

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

ANEXO II DO PROJETO DE LEI Nº 017-GP/2022

DAS ATRIBUIÇÕES E DOS REQUISITOS DOS CARGOS

TÍTULO DO CARGO
AGENTE DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

Descrição Detalhada

I – Analisar dados coletados e consolidados junto aos integrantes do Sistema de Transporte e Trânsito;

II - Executar atividades de apoio administrativo e/ou operacional nas áreas para onde for designado;

III - Analisar recursos administrativos de multa relativas à sua área de atuação;

IV - Realizar deslocamentos externos para vistorias e diligências, execução de atividades relacionadas à fiscalização dos contratos de concessão rodoviária e/ou serviços permissionados do Sistema de Transporte e Trânsito;

V – Conduzir veículos oficiais para exercer atividades próprias do cargo, desde que devidamente habilitado e autorizado por autoridade superior;

VI - Fornecer subsídios para elaboração de normas e procedimentos relativos à sua área de atuação;

VII – Respeitar e cumprir rigorosamente as orientações do seu chefe imediato; desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência;

VIII – Fiscalizar o cumprimento das normas de transporte e trânsito vigentes;

IX – Aplicar multas, mediante a orientação do setor competente, fazendo cumprir as determinações legais;

X – Solicitar do setor competente força policial para aplicação das penalidades cabíveis a cada caso, se necessário;

XI – Realizar quaisquer outras atividades que lhes sejam solicitados e devidamente autorizados pelo chefe imediato, desde que compatíveis com suas habilidades e conhecimentos.

Requisitos Básicos:

Certificado ou diploma, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, devidamente registrado, de conclusão de curso de NÍVEL MÉDIO, com habilitação legal específica, se for o caso.

Jornada de Trabalho: 40 (quarenta) horas semanal
Vencimento: **R$ 1.096,11** (um mil e noventa e seis reais e onze centavos)
TÍTULO DO CARGO **FISCAL DE OBRAS** **Descrição Detalhada** **I** – Fiscalizar as obras sem alvarás; **II** – Notificar, embargar e autuar obras; **III** – Fazer valer as leis do município (Código de Obras, Posturas, Limpeza Pública e o Plano Diretor Municipal); **IV** – Executar tarefas de registro em formulários próprios de dados para o cadastro imobiliário; verificar o dimensionamento de imóveis para efeito de registro cadastral; **V** - Verificar o lançamento de dados no cadastro imobiliário; **VI** – Supervisionar o lançamento na dívida ativa do município; desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência. **VII** – Atuar nos serviços de coleta de lixo; **VIII** – Realizar quaisquer outras atividades que lhes sejam solicitados e devidamente autorizados pelo chefe imediato, desde que compatíveis com suas habilidades e conhecimentos.
Certificado ou diploma, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, devidamente registrado, de conclusão de curso de NÍVEL MÉDIO, com habilitação legal específica, se for o caso.
Jornada de Trabalho: 40 (quarenta) horas semanal
Vencimento: **R$ 1.096,11** (um mil e noventa e seis reais e onze centavos)
TÍTULO DO CARGO **NUTRICIONISTA** **Descrição Detalhada** **I** – Participar de programas de saúde pública, realizando inquéritos clínico-nutricionais, bioquímicas e sematométricos;

II – Colaborar na avaliação dos programas de nutrição e saúde pública;
III – Desenvolver projetos piloto, em área estratégica, para treinamento de pessoal técnico e auxiliar;
IV – Preparar informes técnicos para a divulgação;
V – Elaborar cardápios normais e dietéticos;
VI – Verificar no prontuário dos doentes, a prescrição da dieta, dados pessoais e resultados de exames de laboratório, para estabelecimento do tipo de dieta, distribuição e horário da alimentação de cada um;
VII – Fazer a previsão do consumo dos gêneros alimentícios e providenciar a sua aquisição, de modo a assegurar a continuidade dos serviços de nutrição;
VIII – Inspecionar os gêneros estacados e propor os métodos e técnicas mais adequadas à conservação de cada tipo de alimento;
IX – Opinar sobre a qualidade dos gêneros alimentos adquiridos e se necessário, impugná-los;
X – Adotar medidas que assegure preparação higiênica e a perfeita conservação dos alimentos;
XI – Orientar cozinheiros, copeiros e serviçais na correta preparação e preparação dos cardápios;
XII – Supervisionar o abastecimento da copa e dos refeitórios, a limpeza e a correta utilização dos utensílios;
XIII – Emitir pareceres em assuntos de sua competência;
XIV – Executar outras atividades correlatas ao cargo e que lhe forem designadas pelos superiores.

Requisitos Básicos:

Certificado ou diploma, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, devidamente registrado, de conclusão de curso de NÍVEL SUPERIOR em nutrição + REGISTRO CONSELHO PROFISSIONAL no órgão de classe para as funções cujo exercício profissional esteja regulamentado por Lei.

Jornada de Trabalho:
40 (quarenta) horas semanal

Vencimento:
R$ 2.329,84 (dois mil trezentos e vinte e nove reais e oitenta e quatro centavos)

TÍTULO DO CARGO
ASSISTENTE SOCIAL

Descrição Detalhada

I – Planejar e operacionalizar planos, programas na área do serviço social, realizando ações adequadas à solução dos problemas e dificuldades surgidas em seu campo de atuação;

II – Elaborar, executar e avaliar pesquisas no âmbito do serviço social, visando ao conhecimento e análise dos problemas a da realidade social e ao encaminhamento de ações relacionadas a questões que emergem na prática do serviço social e que articulem com os interesses da comunidade;

III – Realizar estudos de casos e emitir pareceres sobre os fenômenos sociais que estão a interferir nos mesmos, sugerindo alternativas de encaminhamento para solução da problemática social, através de entrevistas, visitas, contatos pessoais e/ou colaterais;

IV – Acompanhar, orientar e encaminhar indivíduos, grupos e populações para análise e solução de problemas sociais, utilizando instrumental técnico adequado as diversas abordagens;

V – Mobilizar indivíduos, grupos e comunidades para participar da elaboração e do controle dos programas de política social nas diversas áreas: Saúde, Habitação, Educação, Menor, Seguridade Social, Assistência Social, Trabalho, Movimentos Sociais Organizados e outros;

VI – Realizar, Coordenar e assessorar reuniões com grupos e comunidades, no sentido de prestar orientação social no atendimento das aspirações pessoais, grupais e comunitárias;

VII – Prestar apoio a indivíduos e grupos, mediante técnicas de redução de tensões, leitura e análise dos problemas pessoais e coletivos, tendo em vista a supervisão de situações conflitivas do cotidiano, decorrentes do alcoolismo, do desequilíbrio emocional, de problemas financeiros e outros;

VIII – Discutir com indivíduos, grupos e comunidades os problemas sociais que marcam seu dia a dia, objetivando o conhecimento crítico da realidade, com o fim de descobrir alternativas para enfrentar tais situações;

IX – Encaminhar indivíduos, grupos e comunidades, além de outros segmentos sociais, como associações e movimentos sociais, objetivando a utilização dos recursos institucionais existentes, seja nível estadual, municipal ou federal;

Prestar assistência social a indivíduos e grupos das diversas instituições, bem como as comunidades envolvidas com a problemática social, abrangendo menores, idosos, mulheres, doentes, incapazes psicologicamente e fisicamente, mendigos, encarcerados, educando, trabalhadores, desabrigados e migrantes, visando o direito de cidadania;

X – Executar os programas de política social nas diversas instituições sociais, mediante ação educativa, no sentido de ampliar o nível de consciência social de indivíduos, grupos e

comunidades acerca dos problemas sociais que enfrentam, assim como das alternativas existentes para sua solução;

XI – Emitir pareceres como subsidio para instrução de processos judiciais, penais, administrativos e sociais, remanejamento, lotação, adaptação e a reabilitação de pessoal, objetivando a concessão de licenças, benefícios, complementação de salários, aposentadorias e outros;

XII – Participar de organização, assessorar e coordenar atividades desenvolvidas através de equipes interprofissionais, para análise e planejamento de ações que se refiram a problemática social do indivíduo, grupos e comunidades;

XIII – Documentar sistematicamente as atividades realizadas pelos profissionais de serviço social, através de relatórios estatísticos e processuais, a fim de possibilitar a síntese da relação teórico-prática, bem como a avaliação, sistematização e acompanhamento do trabalho desenvolvido;

XIV – Supervisionar estagiários de serviço social nas atividades de aprendizagem profissional, nas áreas de atuação;

XV – Treinar e orientar profissionais de serviço social, bem como outras categorias, tendo em vista a atualização e o aperfeiçoamento dos mesmos, visando um desempenho eficaz de suas atividades;

XVI – Assessorar chefias hierarquicamente superiores em assuntos de sua competência;

XVII – Orientar servidores da classe anterior, quando for o caso, sobre as atividades que deverão ser desenvolvidas;

XVIII – Realizar quaisquer outras atividades que lhes sejam solicitados e devidamente autorizados pelo chefe imediato, desde que compatíveis com suas habilidades e conhecimentos.

Requisitos Básicos:

Certificado ou diploma, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, devidamente registrado, de conclusão de curso de NÍVEL SUPERIOR em Assistência Social + REGISTRO CONSELHO PROFISSIONAL no órgão de classe para as funções cujo exercício profissional esteja regulamentado por Lei.

Jornada de Trabalho:

40 (quarenta) horas semanal

Vencimento:

R$ 2.329,84 (dois mil trezentos e vinte e nove reais e oitenta e quatro centavos)

TÍTULO DO CARGO
PSICÓLOGO

Descrição Detalhada

I – Planejar, elaborar e avaliar análises de trabalho (profissiográfico, ocupacional, de posto de trabalho, etc.), para descrição e sistematização dos comportamentos requeridos no desempenho de cargos e funções, com o objetivo de assessorar as diversas ações da administração;

II – Participar do recrutamento da seleção pessoal, utilizando métodos e técnicas de avaliação (entrevistas, testes, provas situacionais, dinâmica de grupo, etc.) com o objetivo de assessorar as chefias a identificar os candidatos mais adequados ao desempenho das funções;

III – Elaborar, executar e avaliar, em equipe multiprofissional, programas de treinamentos e formação de mão-de-obra, visando a otimização de recursos humanos;

IV – Participar, assessorar, acompanhar e elaborar instrumentos para o processo de avaliação pessoal, objetivando subsidiar as decisões, tais como: promoções, movimentação de pessoal, planos de carreiras, remuneração, programas de treinamento e desenvolvimento, etc.;

V – Planejar, coordenar, executar e avaliar individualmente ou em equipe multiprofissional, programas de treinamentos, de capacitação e desenvolvimento de recursos humanos;

VI – Participar do processo de movimentação pessoal, analisando o contexto atual, os antecedentes e as perspectivas em seus aspectos psicológicos e motivacionais, assessorando na indicação da locução e integração funcional;

VII – Participar de programas e/ou atividades na área de segurança do trabalho, subsidiando-os quanto a aspectos psicossociais;

VIII – Participar e assessorar estudos, programas e projetos relativos a organização do trabalho e definição de papeis ocupacionais: produtividades, remuneração, incentivo, rotatividade, absenteísmo e evasão em relação a integração psicossocial dos indivíduos e grupos de trabalho;

IX – Promover estudos para identificação das necessidades humanas em face da construção de projetos e equipamentos de trabalho (ergonomia);

X – Participar de programas educacionais, culturais, recreativos e de higiene mental, com vistas a assegurar a preservação da saúde e da qualidade de vida do trabalhador;

XI – Encaminhar e orientar os empregados e as organizações, quanto ao atendimento adequado, no âmbito da saúde mental, nos níveis de prevenção, tratamento reabilitação;

XII – Elaborar diagnósticos psicossociais das organizações;

XIII – Emitir pareceres e realizar projetos de desenvolvimento da organização no âmbito de sua competência;

XIV – Realizar pesquisas visando à construção e ampliação do conhecimento teórico e

aplicado ao trabalho;

XV – Coordenar e supervisionar as atividades de psicologia do trabalho, ou setores em que elas se inserem, em instituições ou organizações em que essas atividades ocorrem;

XVI – Desenvolve ações destinadas às relações de trabalho no sentido de maior produtividade e da realização pessoal dos indivíduos e grupos, intervindo na elaboração de conflitos e estimulando a criatividade na busca de melhor qualidade de vida no trabalho;

XVII – Acompanhar a formulação e implantação de projetos de mudanças nas organizações, com o objeto de facilitar ao pessoal a absorção das mesmas;

XVIII – Assessor na formação e na implantação da política de recursos humanos das organizações;

XIX – Participar do processo de desligamento de funcionários, no que se refere à demissão e ao preparo para aposentadoria, visando a elaboração de novos projetos de vida;

XX – Participar como consultor, no desenvolvimento das organizações sociais, atuando como facilitador de processos de grupo e de intervenção psicossocial nos diferentes níveis hierárquicos das estruturas formais;

XXI – Atuar na área da saúde, colaborando para a compreensão dos processos intra e interpessoais, utilizando enfoque preventivo ou curativo, isoladamente ou em equipe multiprofissional;

XXII – Atuar no âmbito da educação, nas instituições formais ou informais. Colaborando para a compreensão e para a mudança do comportamento de educadores e educando, no processo de ensino aprendizagem, nas relações interpessoais e nos processos intrapessoais, referindo-se sempre as dimensões políticas, econômicas, sociais e culturais;

XXIII – Realizar quaisquer outras atividades que lhes sejam solicitados e devidamente autorizados pelo chefe imediato, desde que compatíveis com suas habilidades e conhecimentos.

Requisitos Básicos:

Certificado ou diploma, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, devidamente registrado, de conclusão de curso de NÍVEL SUPERIOR em Psicologia + REGISTRO CONSELHO PROFISSIONAL no órgão de classe para as funções cujo exercício profissional esteja regulamentado por Lei.

Jornada de Trabalho:

40 (quarenta) horas semanal

Vencimento:

R$ 2.329,84 (dois mil trezentos e vinte e nove reais e oitenta e quatro centavos)

TÍTULO DO CARGO
FONAUDIÓLOGO

Descrição Detalhada

I – Desenvolver atividades de pesquisas, supervisão, coordenação e execução relativas à prevenção e recuperação da saúde individual e coletiva, no que se refere à área de comunicação oral e escrita, voz e audição;

II – Participar de equipe de diagnostico, realizando a avaliação da comunicação oral e escrita, voz e audição;

III – Realizar terapia fonoaudióloga dos problemas a de comunicação oral e escrita, voz e audição;

IV – Realizar o aperfeiçoamento dos padrões da voz e da fala;

V – Projetar, dirigir ou efetuar pesquisas fonoaudiológicas promovidas por entidades públicas, privadas, autárquicas e mistas;

VI – Assessorar órgãos públicos municipais no campo da fonoaudiologia;

VII – Realizar quaisquer outras atividades que lhes sejam solicitados e devidamente autorizados pelo chefe imediato, desde que compatíveis com suas habilidades e conhecimentos.

Requisitos Básicos:

Certificado ou diploma, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, devidamente registrado, de conclusão de curso de NÍVEL SUPERIOR em Fonoaudiologia + REGISTRO CONSELHO PROFISSIONAL no órgão de classe para as funções cujo exercício profissional esteja regulamentado por Lei.

Jornada de Trabalho:
40 (quarenta) horas semanal

Vencimento:
R$ 2.329,84 (dois mil trezentos e vinte e nove reais e oitenta e quatro centavos)

TÍTULO DO CARGO
ENGENHEIRO AMBIENTAL

Descrição Detalhada

I - Gerir, supervisionar, coordenar, orientar, coletar dados, estudo, análise e planejamento de projetos;

II - Especificar, analisar a viabilidade técnico-econômica e ambiental, dar assistência, assessorar, prestar consultoria e dirigir obra ou serviço técnico;

III - Vistoriar, fazer perícia, avaliar, monitorar, expedir laudos, pareceres técnicos, fazer auditorias e arbitrar;

IV - Desempenhar cargo ou função técnica, efetuar treinamentos em pesquisas e desenvolvimentos, análises, experimentação, ensaio e divulgação técnica;

V - Elaborar orçamentos, padronização, mensuração, controle de qualidade, execução de obras ou serviços técnicos, fiscalização de obras ou serviços técnicos, produção técnica e especializada, condução de serviço técnico e execução de desenho técnico;

VI - Elaborar e Executar Projetos, planos e atividades de Análise, Gestão e Perícia Ambiental; Realizar Emitir Licenciamento ambiental, Laudos Ambientais; e executar outras tarefas correlatas;

VII - Realizar quaisquer outras atividades que lhes sejam solicitados e devidamente autorizados pelo chefe imediato, desde que compatíveis com suas habilidades e conhecimentos.

Requisitos Básicos:

Certificado ou diploma, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, devidamente registrado, de conclusão de curso de NÍVEL SUPERIOR em Engenharia Ambiental + REGISTRO CONSELHO PROFISSIONAL no órgão de classe para as funções cujo exercício profissional esteja regulamentado por Lei.

Jornada de Trabalho:
40 (quarenta) horas semanal

Vencimento:
R$ 2.329,84 (dois mil trezentos e vinte e nove reais e oitenta e quatro centavos)

TÍTULO DO CARGO:
TÉCNICO EM GESTÃO PÚBLICA

Descrição Detalhada

I - Realizar estudos, pesquisas, elaboração de análise e cenários, estabelecimento de orientação e diretrizes estratégicas;

II - Coordenar as atividades ligadas à formulação, implementação e avaliação de políticas públicas, análises de projetos de financiamentos interno e externos;

III - Supervisar, coordenar e executar os trabalhos referentes à elaboração, acompanhamento, revisão e articulação de atividades de planejamento e orçamento governamentais;

IV - Realizar estudos socioeconômicos, análise de demonstrativos financeiros, orçamentos

e controladoria, tendências e globalização;

V - Elaborar propostas para captação de recursos públicos para projetos que estejam alinhados com as exigências dos editais;

VI - Aproveitar de maneira eficiente os mecanismos de incentivo à inovação;

VII - Prospectar, reconhecer, analisar e expor as oportunidades de inovação;

VIII - Identificar, concretizar e gerenciar programas e parcerias estratégicas;

IX - Selecionar as ferramentas para gestão de projetos e programas de inovação aberta;

X - Exercer atividades de assessoramento, direção, planejamento, coordenação, execução e avaliação nas áreas de Planejamento Estratégico, Obras, Transporte e Trânsito, Educação, Saúde, Cidadania e Segurança Pública, Meio Ambiente, Serviços Urbanos, Abastecimento, Defesa Civil, Municipalização, Desenvolvimento Urbano, Habitação, Ação Social, Trabalho e Geração de Renda, Jornalismo, Marketing, Economia e Finanças, Orçamento, Administração Geral, Material, Patrimônio, Organização, Sistemas e Métodos, Gestão de Recursos Humanos, Direito Público e Privado, Auditoria e Tecnologia da Informação;

XI - Executar demais atividades correlatas

Requisitos Básicos:

Certificado ou diploma, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, devidamente registrado, de conclusão de curso SUPERIOR, em Administração Pública, com habilitação legal específica, se for o caso.

Jornada de Trabalho:
40 (quarenta) horas semanal

Vencimento:
R$ 2.329,84 (dois mil trezentos e vinte e nove reais e oitenta e quatro centavos)

TÍTULO DO CARGO:
PROFESSOR II

Descrição Detalhada
I - Coordenar o planejamento e a implantação do projeto pedagógico na assistência social, tendo em vista as diretrizes definidas no plano de desenvolvimento da Secretaria;
II - Elaborar e participar da elaboração do plano de desenvolvimento na assistência social;
III - Delinear, com os demais servidores, o projeto pedagógico, explicitando seus componentes de acordo com a realidade da Secretaria e atendimento a população;

IV - Assessorar os servidores da Secretaria Municipal de Gestão em Ação Social na escolha e utilização dos procedimentos e recursos didáticos mais adequados ao alcance dos objetivos da população;
V - Promover o desenvolvimento curricular, redefinindo, conforme as necessidades, os métodos e materiais da assistência social e no ensino a população carente;
VI - Participar da elaboração do calendário de eventos da assistência social;
VII - Identificar as manifestações culturais, características da região e incluí-las no desenvolvimento do trabalho da assistência social;
VIII - Coordenar o programa de capacitação do pessoal;
IX - Efetuar o levantamento da necessidade de treinamento e capacitação;
X - Manter intercâmbio com instituições educacionais e/ou pessoas visando sua participação nas atividades de capacitação da assistência social;
XI - Realizar a orientação, articulando o envolvimento da família;
XII - Envolver a família no planejamento e desenvolvimento das ações da assistência social;
XIII - Realizar quaisquer outras atividades que lhes sejam solicitados e devidamente autorizados pelo chefe imediato, desde que compatíveis com suas habilidades e conhecimentos.

Requisitos Básicos:

Certificado ou diploma, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, devidamente registrado, de conclusão de curso de NÍVEL SUPERIOR em Pedagogia para as funções cujo exercício profissional esteja regulamentado por Lei.

Jornada de Trabalho:
40 (quarenta) horas semanal

Vencimento:
R$ 2.582,11 (dois mil quinhentos e oitenta e dois reais e onze centavos)

TÍTULO DO CARGO
CUIDADOR DE ALUNO

Descrição Detalhada

I - Realizar procedimentos de higiene e cuidados das crianças e jovens, observar o estado geral dos alunos quando da chegada e da saída e informar quaisquer fatos relevantes à direção;
II - Seguir orientações recebidas de profissionais responsáveis (psicólogos, orientadores, fisioterapeutas, fonoaudiólogos, etc.) quanto à alimentação e trocas de roupas;
III - Realizar procedimentos de higiene pessoal (banho seguido de troca de roupas e/ou

fraldas conforme o caso);
IV - Supervisionar as vestimentas e identificar os pertences de cada aluno;
V - Colocar todos os pertences trazidos pelo aluno em sua mochila;
VI - Cuidar para que os alunos não corram riscos de acidentes, tais como engolir objetos, tropeçar em obstáculos, sofrer quedas e outros;
VII - Colaborar com o processo de inclusão das pessoas com deficiência: informar-se sobre o aluno junto aos pais ou responsáveis;
VIII - Portar-se de maneira coerente com o seu papel de educador;
IX - Orientar, proteger e cuidar para que o aluno permaneça ou transite com segurança nos diferentes ambientes da unidade escolar;
X - Cooperar no processo de integração e inserção do aluno no ambiente escolar e do ambiente escolar na vida do aluno, constituindo-se em agente de promoção de escola inclusiva;
XI - Portar-se de maneira comprometida contra qualquer preconceito que venha afetar o aluno no âmbito escolar;
XII - Auxiliar professor no desenvolvimento dos alunos: acompanhar, de forma individualizada, inclusive em sala de aula (seguindo orientações prévias da direção ou dos profissionais da sala de recursos/itinerância) o processo educativo dos alunos, estimulando-os a participar efetivamente de todas as atividades;
XIII - Estimular o desenvolvimento do aluno, respeitando os seus valores, sua individualidade, sua faixa etária e seus diferentes níveis de evolução física, emocional, cognitiva e social;
XIV - Exercitar o diálogo como método de valorização de sua expressão e como meio de adquirir sua confiança;
XV - Auxiliar nas atividades pedagógicas, lúdicas e artísticas;
XVI - Acompanhar e auxiliar no monitoramento dos alunos em atividades na unidade escolar ou fora dela;
XVII - Observar e registrar os fatos relevantes ocorridos durante as atividades, a fim de garantir o bem-estar e o desenvolvimento dos alunos;
XVIII - Perceber possíveis situações de risco para os alunos, principalmente quando da prática de novas atividades;
XIX - Atender às solicitações da direção e dos professores em situações que envolvam o aluno com necessidade educacional especial ou com deficiência;
XX - Auxiliar o professor nas adaptações pedagógicas e de espaço físico em situações momentâneas para prover à acessibilidade;
XXI - Acompanhar e orientar os alunos nas atividades recreativas durante o intervalo, bem como cuidar com solicitude e responsabilidade da segurança dos mesmos no pátio, ao ar livre e na área de lazer;
XXII - Manter comunicação com os responsáveis: receber os alunos no portão e entregar

os alunos no portão para os responsáveis;
XXIII - Informar à direção qualquer observação relevante transmitida pelos pais ou responsáveis;
XXIV - Entregar aos responsáveis as mochilas dos alunos, contendo seus pertences;
XXV - Comunicar, por escrito, aos responsáveis quaisquer avisos ou recados da direção;
XXVI - Comunicar à direção e posteriormente com autorização desta, aos pais ou responsáveis situações não associadas ao comportamento rotineiro do aluno;
XXVII - Informar à direção caso algum aluno compareça com doença notadamente contagiosa;
XXVIII - Responsabilizar-se pela alimentação: servir a alimentação nos horários determinados pela nutricionista;
XXIX - Orientar quanto à postura dos alunos à mesa;
XXXI - Acompanhar e assegurar o êxito da alimentação dos alunos como parte do processo educativo;
XXXII - Realizar quaisquer outras atividades que lhes sejam solicitados e devidamente autorizados pelo chefe imediato, desde que compatíveis com suas habilidades e conhecimentos.

Requisitos Básicos:

Certificado ou diploma, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, devidamente registrado, de conclusão de curso de NÍVEL MÉDIO, com habilitação legal específica, se for o caso.

Jornada de Trabalho:
40 (quarenta) horas semanal

Vencimento:
R$ 1.096,11 (um mil e noventa e seis reais e onze centavos)

TÍTULO DO CARGO
INSPETOR DE PÁTIO

Descrição Detalhada

I - Receber os alunos na entrada e saída do expediente escolar;
II - Orientar e fiscalizar as crianças no pátio;
III - Hastear as bandeiras diariamente;
IV - Assessorar as autoridades de nível superior em assuntos de sua competência;
V - Cumprir com as normas municipais;
VII - Executar outras atividades correlatas.

Requisitos Básicos:

Certificado ou diploma, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, devidamente registrado, de conclusão de curso de NÍVEL MÉDIO, com habilitação legal específica, se for o caso.

Jornada de Trabalho:
40 (quarenta) horas semanal

Vencimento:
R$ 1.096,11 (um mil e noventa e seis reais e onze centavos)

TÍTULO DO CARGO
VIGILANTE

Descrição Detalhada

I – Fazer ronda de inspeção em intervalos fixados, adotando previdências imediatas a evitar roubos, incêndios e danificações nos edifícios e materiais sob sua guarda;
II – Fiscalizar a entrada e saída de pessoas e veículos, pelos portões ou portas de acesso ao local que estiver sob sua responsabilidade;
III – Verificar as autorizações para o ingresso nos referidos locais e vedar a entrada de pessoas não autorizadas;
IV – Verificar se as portas e janelas estão devidamente fechadas;
V – Investigar quaisquer condições anormais que tenha observado;
VI – Responder as chamadas telefônicas e anotar recados;
VII – Solicitar quando for o caso, identificação ou autorização das pessoas o ingresso nas repartições públicas;
VIII – Zelar pela ordem e segurança da área sob sua responsabilidade;
IX – Comunicar a autoridade competente da irregularidade que tiver conhecimento;
X – Manter vigilância permanente aos locais de acesso ao público, durante o expediente das repartições;
XI – Realizar quaisquer outras atividades que lhes sejam solicitados e devidamente autorizados pelo chefe imediato, desde que compatíveis com suas habilidades e conhecimentos.

Requisitos Básicos:

Certificado ou diploma, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, devidamente registrado, de conclusão de curso de NÍVEL FUNDAMENTAL, com habilitação legal específica, se for o caso.

Jornada de Trabalho:
40 (quarenta) horas semanal

Vencimento:
R$ 984,88 (novecentos e oitenta e quatro reais e oitenta e oito centavos)

TÍTULO DO CARGO
MERENDEIRA

Descrição Detalhada

I – Preparar os alimentos para o cozimento, separando-os lavando-os e picando-os;
II – Cozinhar os alimentos de acordo com as normas pré-estabelecidas, seguindo regras de higiene;
III – Fazer a limpeza da cozinha, bem como dos utensílios usados no preparo dos alimentos;
IV – Preparar mesa para refeições, seguindo regras de etiqueta pré-estabelecidas;
V – Retirar a mesa, após as refeições, procedendo a limpeza da sala e dos utensílios utilizados;
VI – Conservar sempre limpos utensílios, pisos, paredes, etc.;
VII – Responsabilizar-se pelo preparo e distribuição de todas as refeições diárias;
VIII – Preparar refeições variadas;
IX – Manter livre de contaminação ou de deterioração os víveres sob sua guarda;
X – Zelar para que o material e o equipamento da cozinha estejam sempre em perfeitas condições de utilização, funcionamento, higiene e segurança;
XI – Realizar quaisquer outras atividades que lhes sejam solicitados e devidamente autorizados pelo chefe imediato, desde que compatíveis com suas habilidades e conhecimentos.

Requisitos Básicos:

Certificado ou diploma, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, devidamente registrado, de conclusão de curso de NÍVEL FUNDAMENTAL, com habilitação legal específica, se for o caso.

Jornada de Trabalho:
40 (quarenta) horas semanal

Vencimento:
R$ 974,50 (novecentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos)

TÍTULO DO CARGO
AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO (ZELADOR)

Descrição Detalhada

I – Responsável pela manutenção e conservação dos equipamentos constantes no órgão lotado;
II – Atividades rotineiras, envolvendo a execução de cardápios, limpeza e conservação das instalações dos órgãos públicos municipais;
III – Realizar serviços relacionados com a cozinha e copa do órgão;
IV – Proceder a limpeza e conservação das dependências do setor em que estiver lotado sempre que necessário;
V – Manter a higiene, possibilitando o ambiente propicio de trabalho;
VI – Organizar pedidos de materiais necessários ao funcionamento dos serviços sob sua responsabilidade;
VII – Varrer o forro propiciando a retirada de teias de aranha e outros objetos alheios ao ambiente;
VIII – Realizar e manter limpos todos os ambientes dos órgãos da Prefeitura Municipal;
IX – Realizar quaisquer outras atividades que lhes sejam solicitados e devidamente autorizados pelo chefe imediato, desde que compatíveis com suas habilidades e conhecimentos.

Requisitos Básicos:

Certificado ou diploma, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, devidamente registrado, de conclusão de curso de NÍVEL FUNDAMENTAL, com habilitação legal específica, se for o caso.

Jornada de Trabalho:
40 (quarenta) horas semanal

Vencimento:
R$ 974,50 (novecentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos)

Câmara Municipal de Nova Mamoré, 08 de fevereiro de 2022.

André Luiz Baier
Presidente da CMNM